

EDITAL Nº 87/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do **Processo de Heteroidentificação para candidatos(as) classificados(as), aprovados(as) e em lista de espera, nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata do regramento do processo de heteroidentificação destinado aos(às) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar do [Edital 65/2025](#), **APROVADOS(AS) ou em LISTA DE ESPERA** em alguma das ações afirmativas para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas (PPI) ou Quilombolas (Q).
- 1.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão seguir, obrigatoriamente, as orientações descritas no **item 3** deste edital para que tenham êxito na realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seus responsáveis legais (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos), acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital.
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir (**Quadro 1**) apresenta as datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
 - 2.1.1. As alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas na página oficial do Portal de Ingresso de Estudantes do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.
- 2.2. Cabe somente ao(à) candidato(a) ou a seus responsáveis legais (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos) o acompanhamento de todas as etapas deste cronograma (**Quadro 1**), bem como suas possíveis retificações.



Quadro 1 - Cronograma

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
07/11/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/11/2025	Publicação das datas e horários para a realização do processo de heteroidentificação (presencial).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
19/11/2025 a 28/11/2025	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do item 3 deste edital.
02/12/2025	Publicação do resultado preliminar dos procedimentos de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
03/12/2025	Somente no dia 03/12: prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de Heteroidentificação.	Conforme orientações do item 3.13.3 deste edital.
08/12/2025	Publicação da resposta aos pedidos de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de Heteroidentificação e do resultado final do processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela **Portaria Normativa nº 19/2021 (disponível [aqui](#))**, a qual estabelece os ritos e procedimentos para a realização do processo.
 - 3.1.1. Também deverão ser consideradas as orientações constantes no **Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC**, disponível [aqui](#).
- 3.2. Para **candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do(a) candidato(a) e não a sua ancestralidade.
 - 3.2.1. A comissão de heteroidentificação irá verificar se os aspectos físicos dos(as) candidatos(as), autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).
- 3.3. Para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 3.4. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica (Comissão de Aferição



ou de Heteroidentificação), criada em seu campus de inscrição do IFC e somente para esta finalidade.

3.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação poderá optar em realizar o procedimento de **forma presencial ou online**.

3.5.1. Ao optar pelo procedimento **PRESENCIAL**, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações definidas no **item 3.9**, respeitando os prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.

3.5.2. Ao optar pelo procedimento **ONLINE**, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações definidas no **item 3.10**, respeitando os prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.

3.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **negro (preto ou pardo)** deverá apresentar (se presencial), ou enviar (se online), obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
- b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso).

3.7. O(A) candidato(a) autodeclarado **indígena** deverá entregar (se presencial), ou enviar (se online), obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
- b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (também disponível [aqui](#)); ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

3.8. O(A) candidato(a) autodeclarado **quilombola** deverá entregar (se presencial), ou enviar (se online), obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
- b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).

3.8.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas** são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.



3.8.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

3.9. Para a realização do procedimento de heteroidentificação de forma PRESENCIAL, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações a seguir:

- I. O(A) candidato(a) deverá se fazer presente, nas datas e horários definidos na convocação conforme cronograma do item 2, **no Campus do curso no qual realizou sua inscrição**, munido dos documentos solicitados.
- II. A presença do(a) candidato(a) convocado(a) **é obrigatória**, não sendo possível a representação por procuração.
- III. O procedimento presencial será obrigatoriamente filmado.
- IV. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará na sua retirada da vinculação às vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

3.9.1. Os endereços de cada campus, bem como as **datas e horários disponíveis** para a realização **PRESENCIAL** do procedimento de heteroidentificação serão publicados no Portal de Ingresso do IFC, conforme cronograma deste edital: <https://ingresso.ifc.edu.br/2025/08/11/selecao-para-os-cursos-tecnicos-integrados-ao-ensino-medio-2026/>.

3.9.2. Durante a realização do procedimento **presencial**, **para candidatos(as) com idade inferior a 18 anos**, será **obrigatória** a presença de um responsável legal na sala onde será realizada a verificação pela comissão.

3.10. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma ONLINE, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações a seguir:

- I. Acessar o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/fuCGWqBiki4LpivbA> e preencher todas as informações solicitadas.
- II. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.
- III. No caso dos(as) **candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos)**, estes deverão enviar, também, de forma obrigatória, um **vídeo gravado** com as seguintes instruções:
 - a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao(à) candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir, obrigatoriamente, a seguinte frase: “**Eu**, (informar nome completo do(a) candidato(a)), **portador(a) do CPF** (informar o número do CPF do(a) candidato(a)), **me autodeclaro** (dizer a opção)”.



- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).

3.10.1. Será considerado, para fins deste Edital, somente o último formulário eletrônico enviado pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de pessoa com idade inferior a 18 anos), quando for o caso.

3.10.2. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal, e-mail ou outro meio que não seja o formulário para o **procedimento de heteroidentificação online**: <https://forms.gle/fuCGWqBiki4LpivbA>.

3.10.3. A falta ou o envio incorreto/incompleto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).

3.11. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a).

3.12. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apto(a) a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.

3.13. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pelas ações afirmativas para negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas identificadas no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência e demais cotas de Escola Pública (se for o caso).

3.13.1. O(A) candidato(a) convocado(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação, seja de forma presencial ou de forma online, nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.

3.13.2. Caberá **pedido de recurso** ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração



étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo **item 3.13.1**.

- 3.13.3. O **recurso** deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de pessoa com idade inferior a 18 anos), o formulário de recurso deverá ser enviado **somente** para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br.
- 3.13.4. O recurso deverá ser protocolado dentro do período e horários definidos no cronograma do **item 2** deste edital. Não serão aceitas solicitações de recurso encaminhadas em e-mail diferente de afericao.ppi@ifc.edu.br.
- 3.13.5. O recurso será analisado por comissão recursal do campus no qual realizou sua inscrição, diferente da comissão que indeferiu a autodeclaração do(a) candidato(a) inicialmente.
- 3.13.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 3.14. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados fora dos prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.
- 3.15. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a) se identificada a presença de inconsistências, indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e, até mesmo, no cancelamento da sua matrícula.
- 3.16. Os vídeos enviados pelos(as) candidatos(as) e gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.
 - 3.16.1. As sessões gravadas serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso às Informações), de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 14 de agosto de 2018.
 - 3.16.2. O acesso às gravações só poderá ocorrer mediante solicitação prévia, que deverá ser analisada caso a caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. A Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente e o IFC não se responsabilizam por procedimentos via internet não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a digitalização, gravação, transferência e envio dos dados, documentos ou a impressão de documentos.
- 4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal (no caso



de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicações, retificações e resultados das etapas deste edital no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.

- 4.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 4.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisadas pela Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente do IFC.
- 1.1. A veracidade da documentação enviada e das informações prestadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos), sendo passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.5. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da Administração Pública, bem como reclamações ou denúncias, deverão ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link: <http://ouvidoria.ifc.edu.br/>.
- 4.6. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 4.7. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 4.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo** para ingresso
no ano de _____, para o **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFC**
– **Campus** _____, em cumprimento ao que
dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (PRETO, PARDOS, INDÍGENA ou QUILOMBOLA).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas
às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

*Assinatura do(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de
candidatos(as) com idade inferior a 18 anos)*

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio,
induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO II - FORMULÁRIO GENÉRICO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome completo do(a) candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do(a) candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção) ☐ Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação); ☐ Recurso contra homologação de inscrição; ☐ Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova; ☐ Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito.
Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

*Assinatura do(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de
candidatos(as) com idade inferior a 18 anos)*

